

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do SESI para prestar os serviços de fonoaudiólogo conforme o descritivo abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA FONOAUDIOLOGIA: REFERENTE A 14 HORAS DA FONOAUDIOLÓGA E DESLOCAMENTO.	R\$ 1.893,14

1. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, é o caso da dispensa de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75 inciso XV :

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Verifica-se que o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI** pode ser contratado por dispensa de licitação pois trata-se de instituição brasileira que tem finalidade estatutária prevista na lei atendendo aos requisitos.

O trabalho a ser desenvolvido visa atender as necessidades dos municípes na fonação e audição e nos problemas que podem estar relacionados a eles e nas opções de tratamento. O fonoaudiólogo realiza o diagnóstico e tratamento de alguns quadros, como a surdez, dicção incorreta, gagueira e outros que mudam a forma mais adequada de se comunicar.

A Secretaria Municipal de Saúde buscou parceria com uma instituição de ensino capaz de prestar com excelência o serviço de assessoria/orientação aos profissionais da saúde do município, o SESI possui excelência em seus serviços contando com notório conhecimento público de sua qualidade e função social.

2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados da **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI**, inscrito sob CNPJ/MF nº 03.777.341/0112-81, estão de acordo com os praticados em todo território nacional. Ainda, considerando a notoriedade e qualidade técnica dos profissionais que prestarão os serviços, os preços estão aquém daqueles ofertados em outras empresas prestadoras do mesmo serviço.

Desta forma, sempre agindo dentro dos princípios que norteiam a Administração Pública, e em especial ao Princípio da Legalidade e visando ainda dar transparência nas suas ações, solicitamos a contratação do SESI, através de processo licitatório, em virtude da

notória qualificação e especialidade técnica no assunto da contratada e a notória prestação de serviços, vindo ao encontro dos interesses da Administração.

Para aferição dos valores a secretaria realizou consulta previa com o SESI para verificação do preço cobrado para ministrar o curso no Município.

Para a execução será cobrado o valor total de R\$ 1.893,14

Ademais em pesquisa realizada em outros municípios com referência a cursos semelhantes o valor se assemelha ao preço cobrado ao Município de Iomerê.

Desta forma, com base na proposta recebida e considerando ainda o valor que vem sendo praticado no mercado, não há óbice à sua contratação.

3 DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato oriundo da presente dispensa de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização.

4 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Eventuais quando for o caso e se cabíveis na contratação, deverão ter por base o IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo).

5 DOS RECURSOS

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

10.001.10.301.1001.2059.3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

6 CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que

proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 24 de agosto de 2023

ITACYR JOSÉ BRIDI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NM6**WDK****OJP****LG9**